



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 45/2024/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

IMÓVEL DESIGNADO POR “PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE”

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Setúbal deliberou, em 11/12/2019, a aquisição ao Estado Português do prédio designado por “PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE”, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 2056, da freguesia de S. Julião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 760, da União de Freguesias de Setúbal, pelo valor de €477 000;
- b) Concomitantemente, a alienação do imóvel, pelo Estado Português ao Município de Setúbal, havia sido autorizada por Despacho conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Defesa Nacional, de 06/09/2019 (publicado no DRE, 2.ª Série, n.º 178, de 17/09/2019);
- c) Entretanto, a Câmara Municipal de Setúbal deliberou, em 04/11/2020, após concurso público desenvolvido para o efeito, a adjudicação do respetivo leasing imobiliário à Caixa Leasing e Factoring - Sociedade Financeira de Crédito, S.A.;
- d) Posteriormente, em 28 de dezembro de 2020, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. incorporou, com a transferência global do património, a Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A., tendo-lhe sido transmitidos todos os direitos e obrigações;
- e) O processo foi submetido a visto prévio do Tribunal de Contas, tendo aquele Tribunal visado a minuta de contrato;
- f) A alienação do imóvel pelo Estado Português deve ser feita, necessariamente, a favor do Município, e que este configurou a operação, desde o início, sustentada na contratação de leasing imobiliário, entretanto validado pelo Tribunal de Contas;
- g) Importa agora concluir este longo e complexo processo de integração deste imóvel no património do Município, como novo espaço de informação e promoção turísticas municipais, com localização privilegiada, assumindo grande relevância social e trazendo benefícios para a Cidade;
- h) O Município deliberou já a aquisição do imóvel ao Estado Português e a sequente celebração de contrato de locação financeira com a Caixa Geral de Depósitos, sendo apenas necessário, para a

concretização deste último contrato, que a Caixa Geral de Depósitos, S.A. adquira a propriedade do imóvel;

- i) A competência para deliberar a alienação de bens imóveis até €820 000 está cometida à Câmara Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar, a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o NIPC 500960046, o prédio designado por “PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE”, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 2056, da freguesia de S. Julião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 760, da União de Freguesias de Setúbal, pelo valor total de €477 000, imediatamente após a celebração da respetiva escritura de aquisição, sendo este atribuído, em simultâneo com a venda, pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. ao Município de Setúbal, através de documento complementar à escritura, em locação financeira imobiliária, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 04/11/2020.

Mais se propõe que a Câmara autorize o seu Presidente a outorgar o contrato de aquisição do imóvel ao Estado Português, com NIPC 501481036, representado pela ESTAMO, Participações Imobiliárias, S.A., o contrato de alienação do imóvel à Caixa Geral de Depósitos, S.A., e o contrato de locação financeira imobiliária a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., este último como documento complementar à escritura de venda à Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Propõe-se ainda que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

ANEXOS:

Anexo 1 – Deliberação de 11/12/2019, da Câmara Municipal de Setúbal, de aquisição do imóvel ao Estado Português

Anexo 2 – Deliberação de 04/11/2020, da Câmara Municipal de Setúbal, de celebração de contrato de locação financeira imobiliária, e respetivo visto prévio do Tribunal de Contas.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA